

(*) PORTARIA N ° 100 -TJ, DE 31 DE JANEIRO DE 2022

Trata da Escala do Plantão Jurisdicional da 2ª Instância (diurno e noturno). Período: de 07 de fevereiro de 2022 a 16 de maio de 2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta na Resolução nº 26/2012-TJ;

CONSIDERANDO que as escalas de plantão serão elaboradas de tal forma que cada unidade jurisdicional fique escalada para o plantão durante um período semanal, iniciando-se às 08 horas da segunda-feira e encerrando-se no mesmo horário da segunda-feira seguinte, conforme disposto no artigo 9º, § 1º, da Resolução acima mencionada;

CONSIDERANDO, também, que o plantão diurno ocorre das 08 às 18 horas, nos dias em que não haja expediente, e, nos dias úteis, nos horários em que, dentro deste intervalo, não haja expediente normal e o plantão noturno se inicia às 18h00 de um dia até às 08h00 do dia seguinte, em regime de sobreaviso,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a escala de plantão jurisdicional dos Gabinetes dos Desembargadores para atuarem nesta Corte no período de 07 de fevereiro de 2022 a 16 de maio de 2022, conforme adiante discriminado:

07 a 14/02/2022 Gabinete do Desembargador
AMAURY MOURA SOBRINHO

14 a 21/02/2022 Gabinete do Desembargador
CLAUDIO SANTOS

21 a 28/02/2022 Gabinete do Desembargador
EXPEDITO FERREIRA

28/02 a 07/03/2022 Gabinete do Desembargador
JOÃO REBOUÇAS

07 a 14/03/2022 Gabinete do Desembargador
SARAIVA SOBRINHO

14 a 21/03/2022 Gabinete do Desembargador
AMÍLCAR MAIA

21 a 28/03/2022 Gabinete do Desembargador
DILERMANDO MOTA

28/03 a 04/04/2022 Gabinete do Desembargador
VIRGÍLIO MACÊDO JR.

04 a 11/04/2022 Gabinete da Desembargadora
MARIA ZENEIDE BEZERRA

11 a 18/04/2022 Gabinete do Desembargador
IBANEZ MONTEIRO

18 a 25/04/2022 Gabinete do Desembargador
GLAUBER RÉGO

25/04 a 02/05/2022 Gabinete do Desembargador
GILSON BARBOSA

02 a 09/05/2022 Gabinete do Desembargador
CORNÉLIO ALVES

09 a 16/05/2022 Gabinete Vago (JUIZ
CONVOCADO EDUARDO PINHEIRO)

Art. 2º Atribuir competência à Secretária Judiciária para designar os servidores que irão funcionar nos plantões diurnos.

Art. 3º Recomendar aos Desembargadores responsáveis pelos respectivos Gabinetes que indiquem, com pelo menos 05 dias de antecedência, o servidor que ficará responsável por cada plantão noturno, informando previamente à Secretaria Judiciária o nome completo, endereço e telefones de contato do indicado.

Art. 4º As permutas dos Plantões, que poderão ocorrer nos termos do art. 14 da Resolução nº 26/2012, deverão ser comunicadas à Presidência.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador VIVALDO PINHEIRO
Presidente

(*) Republicada por Incorreção.